



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL

CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 35 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Autoriza a Concessão de Uso de Bem Público Municipal, e dá outras providências.

ALCEU DIEL, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, encaminha e propõe ao Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso do imóvel na proporção aproximada de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), dentro da área maior de 40.000m² (quarenta mil metros quadrados), no LOTE RURAL NÚMERO 76-A, da Colônia Militar – Margem do Rio Uruguai, localizado no distrito de Porto Soberbo, município de Tiradentes do Sul/RS, registrada no Registro Imobiliário de Três Passos/RS sob o nº R-1/11.833, mediante Edital de Chamamento Público, à pessoa jurídica legalmente constituída, para fins de Instalação, implantação, manutenção e exploração da área pública destinada à realização de atividades comerciais e industriais.

Art. 2º A concessão de uso será não onerosa e com prazo de dez anos, podendo ser prorrogada por igual período se a finalidade da concessão estabelecida no art. 1º desta Lei estiver sendo cumprida.

Art. 3º A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento da finalidade desta concessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º As benfeitorias realizadas pela concessionária não serão compensadas pelo Município, incorporando-se ao imóvel concedido.

§ 2º Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 4º As demais normas e condições desta concessão de uso serão estabelecidas no Edital de Chamamento Público e no contrato.

Art. 5º As despesas do Município decorrentes desta Lei são suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, RS, 15 DE OUTUBRO DE 2021.


Alceu Diel-Prefeito

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Cumprimentamos os ilustres membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei que autoriza concessão de uso de bem público municipal, e dá outras providências.

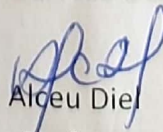
Tendo em vista que os bens públicos podem se destinar ao uso comum ou ao uso especial, tem-se que o poder público poderá outorgar título de uso do bem público a particulares ou a outras pessoas jurídicas e demais entes da Administração, utilizando-se, para tanto, dos instrumentos conferidos pela legislação, tais como: autorização de uso, permissão de uso, concessão de uso, concessão de direito real de uso, além da cessão de uso.

A autorização do Executivo Municipal a celebrar concessão de uso, em especial do imóvel descritos no corpo do Projeto de Lei, possui características próprias de incentivo às empresas e indústrias ou qualquer outra atividade que, de igual forma, crie a possibilidade de novos postos de trabalho e empregos para os munícipes, e a conseqüente melhoria de renda pública, através da arrecadação de impostos.

O interesse público é indiscutível neste caso, uma vez que, além de atrair recursos para o Município, fomentar a economia local, gerar novos postos de trabalho, proporcionará o desenvolvimento econômico e social.

Para tanto, requeremos a aprovação por esta Casa Legislativa Municipal do presente Projeto de Lei, contando mais uma vez com a compreensão e colaboração dos nobres Edis.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES DO SUL, RS, 15 DE OUTUBRO DE 2021.


Alceu Die
Prefeito

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 adm@tiradentesdosul.rs.gov.br

Of nº 295/21

Tiradentes do Sul-RS, 08 de novembro de 2021.

PROJETO DE LEI Nº 35/2021
MENSAGEM EXPLICATIVA

Senhor Presidente, Srs. Vereadores:

Ao Cumprimentá-lo Cordialmente, em nome da Administração Municipal Tiradentense, vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Vereadores Mensagem Explicativa ao Projeto de Lei nº 035/2021, de 15 de outubro de 2021 - que " Autoriza a Concessão de Uso de Bem Público Municipal, e dá outras providências ".

A alteração na proposta original ocorreu em face da solicitação enviada pelo Legislativo.

MENSAGEM EXPLICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 035/2021:

Acerca da solicitação da contrapartida para a cessão de uso, informamos que todos os melhoramentos na infraestrutura do local serão de responsabilidade da empresa e referidos melhoramentos ficarão integrados ao patrimônio do Município, conforme já consta no Projeto de Lei (art. 3º) as benfeitorias não serão compensadas pelo Município e incorporaram o imóvel concedido.

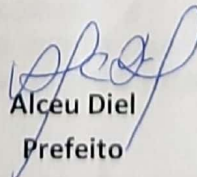
Ainda, será que responsabilidade da concessionária (interessado) o pagamento das contas de energia elétrica, água e demais despesas necessárias.

Importante ressaltar que o Projeto de Lei trata de incentivo às empresas e indústrias ou qualquer outra atividade que, de igual forma, crie a possibilidade de novos postos de trabalho e empregos para os munícipes, e a consequente melhoria de renda pública, através da arrecadação de impostos.

Por fim, destaca-se que após a provação do Projeto de Lei será elaborado edital de Chamamento Público e o termo de concessão de uso/contrato.

Sendo o que se apresenta para o momento, colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,


Alceu Diel
Prefeito

Câmara de Vereadores
Protocolo nº 96 /2021
jessica
08/11/2021

Exm. Senhor.

RENATO ANDRÉ BOTH

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Tiradentes do Sul - RS.

Av. Tiradentes, 1090 – Tiradentes do Sul, RS – CEP- 98680-000
Fone – 0xx55 3617 3232